

Processo Licitatório Nº 002/2024
Dispensa de Licitação Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 041.652.746-90, **TORNA PÚBLICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 para contratação de *Repasse Financeiro para prestação de serviços na área da saúde para melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade e hospedagens em casa de apoio para o município de Rio Pardo de Minas - MG, conforme os procedimentos/consultas previstos na Resolução nº 001/2024 e resoluções posteriores, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas*

2. DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de **Repasse Financeiro para prestação de serviços na área da saúde para melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade e hospedagens em casa de apoio para o município de Rio Pardo de Minas - MG, conforme os procedimentos/consultas previstos na Resolução nº 001/2024 e resoluções posteriores.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	MÊS	12	REPASSE FINANCEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA MELHORAR A CAPACIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, MEDIANTE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPEDAGENS EM CASA DE APOIO PARA O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS - MG, CONFORME OS PROCEDIMENTOS/CONSULTAS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 E RESOLUÇÕES POSTERIORES.

3. DO FORNECEDOR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**, inscrito no CNPJ 01.172.959/0001-77, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público que integra a administração indireta de todos os entes consorciados, com sede no endereço: Rua Tupis, 545, Sagrada Família, Taiobeiras/Minas Gerais, CEP 39.550-000

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o **Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021** e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 1.604/2014, com as justificativas presentes nos autos.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

5. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

5.1 Justifica-se a dispensa pela necessidade de adesão aos contratos de repasse financeiro ao CISARP a fim de dar manutenção às atividades do Fundo Municipal de Saúde, especialmente tocante aos exames e serviços não disponibilizados nas Unidades de Saúde local.

Prestação de serviços especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- V. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. - razão da escolha do contratado;
- VII. - justificativa de preço;
- VIII. - autorização da autoridade competente.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1 A execução do objeto da presente dispensa de licitação, será realizada pelo Consórcio:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, CNPJ 01.172.959/0001-77, com sede no endereço: Rua Tupis, 545, Sagrada Família, Taiobeiras/Minas Gerais, CEP 39.550-000, por se tratar de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, no qual o município integra. De acordo com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor contratado é de R\$ 699.999,96 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), podendo ser parcelado em 12 (doze) vezes conforme demanda apresentada no o prazo de 10 dias após a emissão da nota fiscal e excepcionalmente de 05 dias em dezembro para realizar o pagamento dos serviços prestados mediante emissão da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício de 2024
Dotação: 9.1.3.10.302.11.2150.33933900 – Ficha 424

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
 - I. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
 - II. - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
 - III. - Prova de regularidade perante o FGTS.
 - IV. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho.
 - V. – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial.
 - VI. – Ato Constitutivo da CISRP.
 - VII. - Cartão CNPJ.



10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 12 (doze) meses.


11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

12. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Dispensa de licitação e AUTORIZO publicação nos meios disponíveis da municipalidade e demais meios estabelecidos pela legislação vigente.

Rio Pardo de Minas / MG, 08 de janeiro de 2024



Jonas Marcio de Oliveira Cunha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO